Despacho n.º 39/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de $ 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizada para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Gabinete para a Formação de Professores;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Formação de Professores da Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de $ 20 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pela coordenadora do Gabinete para a Formação de Professores, licenciada Mariette Porfírio Sequeira Cordeiro Bolina, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 40/SAAE/90

Tendo sido exposta pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de $ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de $ 100 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços como presidente e tendo como vogais o chefe de divisão, substituto, Gabriela Maria de Siqueira, e o chefe de secção, substituto, José Francisco de Sequeira, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 1 de Março de 1990:

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva — destacada para exercer funções no Conselho Permanente de Concertação Social, ao abrigo das alíneas *i*) e *o*) do artigo 1.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos do disposto no artigo 33.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 19 de Março de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 11/SATOP/90

Relativo à alteração da área da concessão do terreno, sito na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, titulado pela escritura de contrato outorgada em 16 de Junho de 1989, a favor da Companhia de Investimento Predial Master, Lda. (Proc. n.º 752.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 2/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato de concessão, por arrendamento, outorgada em 16 de Junho de 1989, foi concedido à Companhia de Investimento Predial Master, Lda., um terreno com a área de 92 m², sito na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, em Macau.

2. A DSOPT informou a DSPECE que a planta do terreno, anexa ao contrato, não respeitava os alinhamentos definidos para a zona e solicitou, por isso, que fossem desencadeadas as diligências necessárias à rectificação do contrato de concessão do terreno em causa.

3. A DSPECE apreciou a questão levantada pela DSOPT e na informação n.º 457/89, de 20 de Dezembro, propôs superiormente que fosse rectificada a escritura de concessão do terreno.

Esta proposta obteve parecer concordante do director destes Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

4. Com a presente alteração ao contrato de concessão o terreno concedido passa a ter o perímetro definido pelas áreas assinaladas pelas letras «A» e «C» na planta referenciada por «Processo 233/89», de 12 de Dezembro, reduzindo a área da concessão para 86 m².

5. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 1 de Fevereiro de 1990, foi de parecer poder ser alterada a escritura de contrato de concessão do terreno referido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura de contrato de concessão ser alterada em conformidade com a minuta anexa ao parecer emitido do qual ficou fazendo parte integrante.

Minuta
de
Rectificação do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 86 m², situado na Rua de Coelho do Amaral, n.º 3, titulado por escritura pública de 16 de Junho de 1989.

Artigo 1.º

A cláusula primeira, a alínea *a*) da cláusula quarta e a cláusula décima passam a ter a seguinte redacção: